



REGULAMENTO CAMPANHA “VOCÊ EM ALTO MAR”

- Trata-se de Campanha sem qualquer modalidade de competição entre os participantes, sorte ou álea entre eles, não se assemelhando a qualquer modalidade de vale-brinde, concurso ou operação similar, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

1 - Os premiados serão os corretores que venderem acima de 1 milhão (em venda real) e os gerentes que venderem acima de 4 milhões (em venda real) dentro do período da campanha.

2 - Os corretores que venderem acima de 2 milhões poderão levar 1 (um) acompanhante de sua escolha. Cada corretor só poderá levar um acompanhante, independentemente do valor total de vendas realizado no período da campanha. Os acompanhantes também devem obedecer às regras deste regulamento.

3 - Os gerentes que venderem acima de 8 milhões poderão levar 1 (um) acompanhante de sua escolha. Cada gerente só poderá levar um acompanhante, independentemente do valor total de vendas realizado no período da campanha. Os acompanhantes também devem obedecer às regras deste regulamento.

4 - Prince: Serão considerados os contratos assinados com sinal pago e adimplentes dentro do período de 01/03 à 31/08/2019.

Soft: Serão considerados os contratos assinados com a CEF dentro do período de 01/03 à 31/08/2019.

5 - Repasse de crédito, vendas da permuta e unidades de terceiros não serão válidos.

6 - Se na venda, houver uma negociação de imóveis usados, será considerado o valor líquido da venda, retirando-se o valor do usado na negociação.

7 - Os Distratos das vendas realizadas dentro do período da campanha serão descontados dos valores de vendas realizadas pelo participante, ou seja, as vendas distratadas não serão válidas.

8 - Se houver parceria entre corretores ou gerentes, consideramos sempre o primeiro nome da proposta. O valor da unidade não pode ser dividido entre corretores ou gerentes.

9 - O prêmio será uma viagem de cruzeiro a ser determinada. A data de realização da viagem, a companhia aérea, a quantidade de pessoas por quarto, a quantidade de dias e o destino da viagem, sendo ele nacional ou internacional, será de livre escolha da Pernambuco Construtora.

10 - Os contemplados devem ter o passaporte e RG válidos e atender a todos os pré-requisitos exigidos pelo destino, como vistos, documentações, vacinas e etc. Caso contrário, perdem o direito à viagem.

11 - Caso algum contemplado se recuse a apresentar os documentos elencados neste Regulamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será automaticamente desclassificado.

12 - A Construtora poderá solicitar ao contemplado que envie, ao endereço a ser indicado por esta, os seus documentos pessoais, para validação e posterior entrega do prêmio.

13 - Da mesma forma, caso a Pernambuco Construtora não consiga contato com o participante contemplado pelos dados fornecidos no cadastro no prazo de até 15 dias a contar da data da divulgação de resultado, este será desclassificado.

14 - A premiação é intransferível, não se responsabilizando a Pernambuco Construtora por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo.

15 - A premiação não pode ser trocada por dinheiro ou por qualquer outro tipo de prêmio que não seja a viagem da campanha.

16 - Após o premiado confirmar a viagem, não poderá haver cancelamento. Os premiados que confirmarem e não comparecerem para a viagem serão automaticamente excluídos de futuras campanhas da Pernambuco Construtora.



17 - A Pernambuco Construtora não se responsabiliza pelo uso da premiação, ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais que o contemplado venha a sofrer por seu usufruto; isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

18 - A Pernambuco Construtora poderá alterar qualquer regra deste regulamento durante o ano, caso seja necessário, sem aviso prévio.

19 - A Pernambuco Construtora reserva o direito de cancelar a premiação dos participantes em caso de fraude, ressalvada aplicação de outras penalidades cabíveis.

20 - O resultado da promoção será divulgado em até 10 dias úteis após o encerramento da campanha, sendo o ganhador avisado desta condição por meio de ligação telefônica e/ou e-mail, de acordo com os dados que constarem no seu cadastro.

21 – Havendo prorrogação do período da campanha, o resultado da promoção será divulgado em até 10 dias úteis após seu encerramento.